

Jacqueline de Souza Alves da Silva

De: Maxiley dos Reis Alves Rocha
Enviado em: terça-feira, 29 de novembro de 2022 13:18
Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva
Assunto: ENC: Carta FASE nº 035 - Senador Rodrigo Pacheco
Anexos: Carta-FASE-n-035---Senado-sobre-o-PDL-365-pdf-D4Sign.pdf

De: Sen. Rodrigo Pacheco
Enviada em: terça-feira, 29 de novembro de 2022 11:11
Para: Maxiley dos Reis Alves Rocha <maxiley@senado.leg.br>
Assunto: ENC: Carta FASE nº 035 - Senador Rodrigo Pacheco

De: Marcela Rodrigues [<mailto:marcela@abiape.com.br>]
Enviada em: segunda-feira, 28 de novembro de 2022 09:50
Para: Agenda do Presidente do Senado Federal <agendapresidencia@senado.leg.br>; Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>
Assunto: Carta FASE nº 035 - Senador Rodrigo Pacheco

Algumas pessoas que receberam esta mensagem não costumam receber emails de marcela@abiape.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Prezado Senador,

Encaminho em anexo carta do FASE nº 035, referente o PDL 365.

Atenciosamente,

FASE

Mário Menel
Presidente
Tel. (61) 3326-7122
SCN Qd. 04 – Ed. Centro Empresarial Varig – Sala 201
Brasília – DF – 70714-900

Atenciosamente,



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DOS INVESTIDORES
EM AUTOPRODUÇÃO
DE ENERGIA

Marcela Fideles
Assistente Administrativo

□ (61) 9.9246-6969

marcela@abiape.com.br

(61) 3326-7122

www.abiape.com.br

O conteúdo da presente mensagem eletrônica é confidencial e foi enviado para uso exclusivo do(s) destinatário(s). Caso a mensagem tenha sido recebida por engano, favor contatar o remetente e apagá-la. The content of this e-mail is confidential and has been sent for the sole use of the intended recipient(s). If this message has been received in error, please notify the sender and delete it immediately.

Carta FASE nº 035/2022

Brasília, 28 de novembro de 2022

Ao Excelentíssimo Senhor

Rodrigo Pacheco

Presidente do Senado Federal

Brasília – DF

Assunto: PDL 365

Senhor Presidente,

O Fórum das Associações do Setor Elétrico (FASE) é integrado por 27 associações que representam todos os elos da cadeia de valor do Setor Elétrico Brasileiro (SEB) – desde geração, transmissão, distribuição, comercialização e consumo de energia elétrica até as cadeias produtivas de equipamentos elétricos e eletrônicos. Neste ato, representando as associações ABAQUE, ABCE, ABCM, ABDAN, ABIAPE, ABIOGÁS, ABRACE, ABRACEEL, ABRADEE, ABRAGE, ABRAGEL, ABRAGET, ABRAPCH, ABRATE, ABREN, ANACE, APINE e COGEN, que congregam empresas de energia com investimentos – e algumas com investimentos de grande monta – em projetos de energia eólica e energia solar na região Nordeste do país, o FASE vem se manifestar contrariamente ao Projeto de Decreto Legislativo 365/2022 (PDL 365), que susta as Resoluções Normativas 1.024/2022, 349/2009 e 1.041/2022 editadas no âmbito da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).

Inicialmente gostaríamos de ressaltar que as Resoluções Normativas da Aneel, acima referidas, resultaram de um minucioso trabalho técnico que demandou mais de quatro anos de instrução processual, cinco fases de participação pública, centenas de documentos e mais de mil páginas de análises, culminando com a recente publicação de regulamentação atualizada sobre o assunto. Dessa forma, o FASE entende que o uso de um decreto legislativo para se sobrepor à posição da Agência Reguladora, além de inadequado, aumenta, para além da presente questão, a percepção de insegurança regulatória, comprometendo novos investimentos no setor elétrico.

Reiteramos nosso entendimento de que a regulamentação das tarifas de transporte de energia é uma atribuição da Aneel, conforme legislação aprovada no Congresso, com o seguinte teor: **Compete à Aneel utilizar sinal locacional visando a assegurar maiores encargos para os agentes que mais onerem o sistema de transmissão (art. 3º. Inciso XVIII, alínea b, Lei 9.427/96).**

Pelo exposto, solicitamos o sempre cuidadoso exame do assunto pelo Senado, evitando a aprovação do PDL 365.

Na oportunidade, renovamos a V. Ex^a e a todos os Senadores nossos votos de mais alta consideração e apreço.

Atenciosamente,

Mário Menel

Presidente

FASE



Carta FASE nº 035/2022

Brasília, 28 de novembro de 2022

Ao Excelentíssimo Senhor

Rodrigo Pacheco

Presidente do Senado Federal

Brasília – DF

Assunto: PDL 365

Senhor Presidente,

O Fórum das Associações do Setor Elétrico (FASE) é integrado por 27 associações que representam todos os elos da cadeia de valor do Setor Elétrico Brasileiro (SEB) – desde geração, transmissão, distribuição, comercialização e consumo de energia elétrica até as cadeias produtivas de equipamentos elétricos e eletrônicos. Neste ato, representando as associações ABAQUE, ABCE, ABCM, ABDAN, ABIAPE, ABIOGÁS, ABRACE, ABRACEEL, ABRADEE, ABRAGE, ABRAGEL, ABRAGET, ABRAPCH, ABRATE, ABREN, ANACE, APINE e COGEN, que congregam empresas de energia com investimentos – e algumas com investimentos de grande monta – em projetos de energia eólica e energia solar na região Nordeste do país, o FASE vem se manifestar contrariamente ao Projeto de Decreto Legislativo 365/2022 (PDL 365), que susta as Resoluções Normativas 1.024/2022, 349/2009 e 1.041/2022 editadas no âmbito da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).

Inicialmente gostaríamos de ressaltar que as Resoluções Normativas da Aneel, acima referidas, resultaram de um minucioso trabalho técnico que demandou mais de quatro anos de instrução processual, cinco fases de participação pública, centenas de documentos e mais de mil páginas de análises, culminando com a recente publicação de regulamentação atualizada sobre o assunto. Dessa forma, o FASE entende que o uso de um decreto legislativo para se sobrepor à posição da Agência Reguladora, além de inadequado, aumenta, para além da presente questão, a percepção de insegurança regulatória, comprometendo novos investimentos no setor elétrico.

Reiteramos nosso entendimento de que a regulamentação das tarifas de transporte de energia é uma atribuição da Aneel, conforme legislação aprovada no Congresso, com o seguinte teor: **Compete à Aneel utilizar sinal locacional visando a assegurar maiores encargos para os agentes que mais onerem o sistema de transmissão (art. 3º. Inciso XVIII, alínea b, Lei 9.427/96).**

Pelo exposto, solicitamos o sempre cuidadoso exame do assunto pelo Senado, evitando a aprovação do PDL 365.

Na oportunidade, renovamos a V. Ex^a e a todos os Senadores nossos votos de mais alta consideração e apreço.

Atenciosamente,

Mário Menel

Presidente

FASE





7 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 28 de November de 2022,
09:43:41



Carta FASE nº 035 - Senado sobre o PDL 365 pdf

Código do documento 1019d8f1-7e2f-41af-bc15-4e3e969a8f2a

Anexo: Carta FASE nº 035 - Senado sobre o PDL 365.pdf



Assinaturas



MARIO LUIZ MENEL DA CUNHA
menel@abiape.com.br
Assinou

Eventos do documento

28 Nov 2022, 09:37:53

Documento 1019d8f1-7e2f-41af-bc15-4e3e969a8f2a **criado** por MARIO LUIZ MENEL DA CUNHA (399c4419-6d92-43a5-a073-2e233065ad90). Email:menel@abiape.com.br. - DATE_ATOM: 2022-11-28T09:37:53-03:00

28 Nov 2022, 09:39:28

Assinaturas **iniciadas** por MARIO LUIZ MENEL DA CUNHA (399c4419-6d92-43a5-a073-2e233065ad90). Email: menel@abiape.com.br. - DATE_ATOM: 2022-11-28T09:39:28-03:00

28 Nov 2022, 09:41:35

MARIO LUIZ MENEL DA CUNHA **Assinou** (399c4419-6d92-43a5-a073-2e233065ad90) - Email: menel@abiape.com.br - IP: 189.61.69.179 (bd3d45b3.virtua.com.br porta: 40110) - Documento de identificação informado: 004.182.939-53 - DATE_ATOM: 2022-11-28T09:41:35-03:00

Hash do documento original

(SHA256):b0c9d6412e5f48bee9ba97332e9b1b4daa4e9b2127e2c6260be20eeb19323ef9
(SHA512):de4076314e9113c7931e7d63f96c903b7bbe4bf53d5d76641fd4d0624b99573ed1fbdbde788a857781b17c90ce1b4feeeec3047b52d55fe18622adc3b9bc9ae25e

Hash dos documentos anexos

Nome: Carta FASE nº 035 - Senado sobre o PDL 365.pdf
(SHA256):b0c9d6412e5f48bee9ba97332e9b1b4daa4e9b2127e2c6260be20eeb19323ef9
(SHA512):de4076314e9113c7931e7d63f96c903b7bbe4bf53d5d76641fd4d0624b99573ed1fbdbde788a857781b17c90ce1b4feeeec3047b52d55fe18622adc3b9bc9ae25e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign